



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO PREDIAL/PATRIMONIAL DO ESCRITÓRIO DE APOIO TÉCNICO DE PENEDO/AL – 5ª/EPE, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI DAS ESTATAIS Nº 13.303/2016, ART 29. INCISO II.

SETEMBRO/2026

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro predial/patrimonial do Escritório de Apoio Técnico de Penedo/AL – 5ª/EPE; através de Dispensa de Licitação, Lei das Estatais nº 13.303/2016, Art 29. Inciso II.

2. DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

2.1 O seguro predial/patrimonial deverá abranger seguintes coberturas, valores de Limite Máximo de Indenização – L.M.I. e percentuais de Participação Obrigatória do Segurado – P.O.S., descritos abaixo:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO		UNID.	QUANT.
1	30126	<i>Cobertura de seguro predial/patrimonial do Escritório de Apoio Técnico de Penedo/AL – 5ª/EPE.</i>		<i>Unid.</i>	<i>01</i>
		Cobertura	L.M.I. (R\$)	P.O.S. (%)	
		Valor em risco declarado	4.616.554,00	-	
		Incêndio, explosão, implosão, fumaça e queda de aeronave	2.215.312,98	10% das indenizações.	
		Danos elétricos	664.000,0	10% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00.	
		Equipamento eletrônico sem cobertura de subtração	831.500,00	Indenizações decorrentes de Danos Elétricos e Queda de Raio: 10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00. Indenizações Decorrentes de Vendaval, Impacto, Desmoronamento, Transporte Interno e Danos Mecânicos: 10% das indenizações, com mínimo de R\$1.000,00.	
		Despesas de salvamento	50.000,00	Sem ocorrência.	

2.2 A contratação também deve abranger seguintes serviços em caso de sinistro, limitando-se a 02 (duas) utilizações por serviço:

2.2.1 Vigia;

2.2.2 Cobertura provisória de telhados;

2.2.3 Cobertura provisória de portas, janelas, divisas e vitrines;

2.2.4 Limpeza.

2.3 O valor estimado máximo da prevista contratação está exposto na Planilha de Composição de Preços (Peça 7), Parecer de Custos nº 04/2026 – 5ª/EPE (Peça 8) e no item 4. deste TR Simplificado.

23. Os valores de cobertura de seguro predial/patrimonial foram definidos em conformidade com demandas atendidas de contratações anteriores, iniciadas a partir do ano de 2021, bem como atual Apólice Seguro vigente (Peça 3 – clone).



3. JUSTIFICATIVA

3.1 A pretendida contratação justifica-se pela necessidade de resguardar o patrimônio público contra danos materiais causados por incêndios, explosões, vendavais, furtos qualificados, danos elétricos e demais eventos que possam comprometer o funcionamento das atividades da CODEVASF – 5ª/SR, especificamente no Escritório de Apoio Técnico de Penedo/AL – 5ª/EPE. Tal medida busca garantir a continuidade dos serviços públicos, assegurando proteção aos bens móveis e imóveis sob responsabilidade do 5ª/EPE, além de estar alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e precaução na gestão pública. A ausência de cobertura securitária expõe o órgão a riscos financeiros significativos, especialmente diante de eventos de força maior, podendo comprometer a execução orçamentária e a regularidade dos trabalhos da Administração Pública.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1 O valor estimado máximo a ser pago pela CODEVASF 5ª/SR para a contratação é de R\$ 6.208,39 (seis mil, duzentos e oito reais e trinta e nove centavos).

4.2 O preço máximo estimado foi obtido em conformidade com Planilha de Composição de Preços (Peça 7) e Parecer de Custos nº 04/2026 – 5ª/EPE (Peça 8).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Realização dos serviços deste Termo de Referência, bem como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente documento.

5.2 Responsabilizar-se perante a Contratante, pela qualidade do(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s);

5.3 A entrega na CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada.

6. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

6.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

6.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

6.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

6.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

6.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

6.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.



7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A CODEVASF designará um fiscal para acompanhar a realização dos serviços. Fica assegurado ao fiscal indicado pela CODEVASF, o direito de acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços pela contratada, como solicitar qualquer esclarecimento que julgar necessário ao bom cumprimento do objeto.

8. REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Os preços são fixos e irreajustáveis, podendo o valor contratual variar mediante prorrogações de prazo previstas no item 9. deste TR Simplificado, desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica para a Administração.

9. PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO

9.1 O prazo de vigência para realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de 01 (um) ano, contados a partir do dia 09/11/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até limite de 60 (sessenta) meses.

10. PENALIDADES

10.1 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CODEVASF, o atraso injustificado na execução do objeto, a inexecução total ou parcial dos serviços, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 13.303/2016, podendo a CODEVASF, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência; e

10.1.2 Multa.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica assegurado à CODEVASF, o direito a rescisão do contrato nos seguintes casos:

11.1.2 Atraso injustificado na prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência;

11.1.3 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.4 O interesse administrativo, devidamente justificado, quando por exigência técnica ou conveniência dos usuários;

11.1.5 O não cumprimento de qualquer das obrigações do CONTRATADO relacionadas no item 5.

11.1.6. Demais casos previstos na Lei nº 13.303/2016.



12. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado integralmente pela CODEVASF, mediante apresentação da Apólice de Seguro pela empresa Seguradora contratada.

12.2 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para pagamento, contados da apresentação dos documentos de cobrança ao protocolo da 5ª/SR.

13. FONTE DE RECURSOS

13.1 As despesas com a contratação correrão à conta de PTRES ainda a ser definido pelo 5ª/GB e/ou 5ª/GRA.

14. JULGAMENTO

14.1 Menor preço.

15. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O(s) serviço(s) objeto(s) deste Termo de Referência Simplificado deverá(ão) ser realizado(s)/entregue(s) no Escritório de Apoio Técnico de Penedo/AL – 5ª/EPE, situado à Rua Castro Alves, s/nº, Santa Luzia – Penedo/AL. CEP 57.200-000.

Penedo/AL, 23 de setembro de 2026.

Elias Kleiton Santos Oliveira
Chefe do 5ª/EPE
CODEVASF – 5ª/SR